



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 88/2019

Razão Social:				
CNPJ N°				
Endereço				
E-mail:				
Cidade:	_Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:				
Retiramos, através do	acesso à páş	gina <mark>www.miracat</mark>	u.sp.gov.br, nesta da	ta, cópia do
instrumento convocat	ório da licita	ıção acima identific	ada.	
Local:		_de	_de 2019.	
Assinatura				

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL:** (13) 3847-7000, ou preferencialmente por e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 03 de Julho de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO Nº 88/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, realizará em sessão pública, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO REINALDO LEPESCH", conforme descriminado nos ANEXOS deste Edital, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014; demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- b) REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONVÊNIO 398/2017 – PROCESSO Nº 854322/2017

Ficha: 535

Fonte de Recurso: 02.100.0089

Classificação Econômica: 4.4.90.51.91

Valor R\$ 100.000,00 **RESERVA Nº 707**

CONTRA PARTIDA

Ficha: 372

Fonte de Recurso: 01.110.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Valor R\$ 10.163,06 **RESERVA Nº 708**

d) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTAS: Às 09hs00min do dia 22/07/2019, na Prefeitura Municipal de Miracatu, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

e) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA: Às 09hs20min do dia 22/07/2019, sito a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - 7º Andar, Centro - Miracatu-SP.

1 - OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA ARQUIBANCADA DO CAMPO DA ESTAÇÃO, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra que fazem parte deste Edital, descritos em seus anexos.
- 4.1 O valor total Máximo que a administração se propõe a pagar para execução integral dos serviços ora licitados é de **R\$ 110.163,06 (cento e dez mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos).**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2.1.1. Não será permitida a participação de empresas:
- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c). Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o município de Miracatu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e). Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- f). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Quanto as Microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1(Habilitação) e nº 2 (Proposta).
- 2.3. Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa com firma reconhecida em cartório, que deverá ser apresentada Fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 2.4 Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PRECO".
- 2.4.1 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 88/2019

DATA: 22/07/2019 - HORARIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

ENVELOPE Nº 02 -PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 88/2019

DATA: 22/07/2019- HORARIO: 09:00HS

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

- 2.5. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionados no item 'd' do preâmbulo deste Edital.
- 2.6. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 2.3 deste Edital, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

2.7. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

- a). Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e que não tenha restabelecido sua idoneidade.
- b). Com falência decretada, salvo as que estiverem com Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- c). Consorciada.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

d). Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Miracatu ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual: Cartão CNPJ ou Contrato social;
- 3.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da licitante. No caso especifico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do(s) administrador(es);
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 3.1.4. Se microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.
- 3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 3.1.1. a 3.1.5. Não precisarão constar do Envelope nº. 1 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 3.2.2 A comprovação de aptidão no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA).
- 3.2.3 O (s) atestado (s) de Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, deverão estar em nome da empresa ou do profissional devidamente vinculado a empresa, comprovando ter executado a contento prestação de serviços compatível em no mínimo 25% com as características e quantidade do item de maior relevância do objeto licitado, conforme descrito no item 4-4.1 do Anexo V, conforme previsão na súmula nº 24-TCESP;



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.2.4 - O(s) Atestado(s) será(ão) aceitos em vias originais ou cópias devidamente autenticadas pelos meios legais disponíveis (Cartórios Tabelião de Notas, ou pelo Presidente ou Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Miracatu).

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).
- 3.3.2 Apresentação de <u>Índice de Liquidez</u> que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo</u> ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

 $LC = \underbrace{Ativo \ Circulante}_{Passivo \ Circulante} \ge 1,0$

Índice de Endividamento (IE)

$IE = \frac{Passivo \ Circulante + Exigível \ em \ longo \ prazo}{Ativo \ Total} \le 0.5$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral LG e Liquidez Corrente LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- O resultado isolado da operação (Índice de Endividamento IE) deverá ser menor ou igual a 0,5.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

3.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou plano de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

3.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 3.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de CINCO (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02
- 3.4.4. Atestado de visita técnica, comprovando que a empresa visitou o local de execução da obra. Os atestados de visita técnica serão emitidos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços até o dia anterior a abertura dos envelopes, para tanto, é necessário o agendamento prévio junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Miracatu, através do telefone 13-3847-7000 ramal 219.
- 3.4.5. O atestado de visita técnica poderá ser substituído por **Declaração da empresa atestando que tem pleno conhecimento do local e das condições para a execução da obra,** neste caso não cabendo em hipótese alguma, alegações futuras de desconhecimento.

3.5 DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA:

- 3.5.1. **<u>Declaração da licitante</u>**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que aceita todas as condições contidas neste Edital;
- 3.5.2. <u>Declaração da licitante</u>, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à Prefeitura que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa;
- 3.5.3 **<u>Declaração da licitante</u>**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando o preposto, para representá-lo na execução do contrato;
- 3.5.4 <u>Declaração da licitante</u>, indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;
- 3.5.5 <u>Declaração da licitante</u>, sob as penas da Lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III).

4. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.

O envelope nº 02- PROPOSTA, deverá conter os seguintes documentos:

4.2 - 01 (uma) Proposta elaborada em conformidade com o Anexo V e VI de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

proponente, e a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

- 4.3 Preço total;
- 4.4- As propostas deverão ser elaboradas em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.
- 4.5 A empresa deverá apresentar proposta para execução global.
- 4.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional.
- 4.7 Os preços deverão incluir todos os materiais, mão de obra, impostos, seguros, taxas, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.
- 4.8 O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura do envelope, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.
- 4.9 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 4.10 O preço máximo que a administração se propõe a pagar para execução da obra é de **R\$** 110.163,06 (cento e dez mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos).

5. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 5.1. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA.
- 5.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura deste, que será dividida em 02 (duas) fases.
- 5.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 HABILITAÇÃO.
- 5.3.1. Os conteúdos dos envelopes HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- 5.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação.
- 5.5. As licitantes habilitadas nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.6. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para quais os licitantes habilitados serão convocados, dará início à



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais das empresas participantes abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

- 5.7. Os licitantes não poderão retirar suas propostas após a entrega das mesmas junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Miracatu.
- 5.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.
- 5.9. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
- 5.10. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes credenciados, eventualmente presentes.
- 5.11. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feita através de publicação na Imprensa Oficial.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 6.1. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de menor preço global.
- 6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. A participação em qualquer ato da presente licitação executando-se o disposto no item 2.4. (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

8. DOS PAGAMENTOS:

8.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcela única, mediante aprovação do fiscal da Secretaria Estadual, mediante disponibilidade de recursos oriundos do convênio nº 398/2017 e recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

- 8.2. A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Secretaria Estadual e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.
- 8.3. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

- 9.1. São obrigações da empresa contratada:
- a) Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de **GARANTIA DE CAUÇÃO**, correspondente a **5%** (**CINCO POR CENTO**) do valor do contrato, que terá que apresentar na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo, podendo ser nas seguintes modalidades:
- a.1) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- a.2) Seguro-Garantia;
- a.3) Fiança Bancária.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
- c) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
- d) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.
- e) Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.
- f) A contratada fica obrigada a seguir as seguintes normas na execução do objeto contratado: NBR 5410, NR 10, NBR 5419, NBR 8800 e outras.
- g) A contratada deverá entregar, antes do início de execução do objeto contratado, projeto de estrutura metálica, contemplando memorial de cálculo, detalhamento das junções, soldas ou parafusos, conforme normas pertinentes, elaborado por profissional habilitado e credenciado



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

pelo CREA, com a ART devidamente recolhida, tudo em formato digital "DWG" e também impresso em folha A1.

- h) A contratada deverá entregar, antes do início de execução do objeto contratado, projeto de instalações elétricas para futura instalação de luminárias sob a estrutura, bem como contemplar projeto SPDA conforme normas pertinentes, elaborado por profissional habilitado e credenciado pelo CREA, com a ART devidamente recolhida, tudo em formato digital e também impresso em folha A1.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- j) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- k) Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante.

10. DO CONTRATO:

- 10.1. O presente EDITAL e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato, cuja minuta se encontra no ANEXO I deste Edital, para todos os fins e efeitos de direito.
- 10.2. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
- 10.3. Os preços constantes da proposta serão fixos e irreajustáveis.
- 10.4. Concluídos os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de **recebimento provisório**.
- 10.5. O <u>recebimento definitivo</u> ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:
- 11.1.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- 11.1.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

11.2. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Miracatu independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência:

II - concordata:

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

- 11.3. Nos casos de rescisão pelos incisos V e VI do item 11.2 a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos prejuízos decorrentes de rescisão;
- 11.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 10.2. ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução do objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.
- 12.3. Informações e exames do presente Edital e seus anexos, poderão ser obtidos no Depto de Compras e Projetos, à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 Centro Miracatu/SP de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min.

13. FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

14. DOS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Miracatu, 03 de Julho de 2019

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 - Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 46.583.654/001-96, doravante denominado simplesmente como PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sobo o no, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do R.G. nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA PARA** EXECUÇÃO DE **COBERTURA METÁLICA** ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO REINALDO LEPESCH", tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1.ª Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO REINALDO LEPESCH", com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços elencados.

Cláusula 2.ª - Os serviços serão executados pelo regime de empreitada integral de acordo com a proposta de preços do contratado constante da Tomada de Preços nº 003/2019.

DO PREÇO

Cláusula 3.ª - Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de **R\$** (....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, além de mão de obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da Prefeitura, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

DOS PAGAMENTOS



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 4.ª - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em parcela única, mediante aprovação do fiscal da Secretaria Estadual, mediante disponibilidade de recursos oriundos do convênio nº 398/2017 e recursos próprios, efetuados à CONTRATADA no valor contratado.

- § 1.º A contratada deverá encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança juntamente com o comprovante de pagamento do INSS, FGTS e GFIP do período/competência da nota fiscal, somente após a conferência e aprovação do fiscal da Secretaria Estadual e também pelo departamento municipal de Obras, através do seu corpo técnico.
- § 2.º. No caso do instrumento de cobrança emitido tiver seu vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.
- § 3.º Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa.

DO REAJUSTE

Cláusula 5.ª - O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 6.ª - O presente contrato vigorará pelo prazo de: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da A.I.S. Autorização para Início de Serviços.

Cláusula 7ª - A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Único – O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da autorização para início dos serviços.

DO CRÉDITO

Cláusula 8ª - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CONVÊNIO 398/2017 – PROCESSO Nº 854322/2017

Ficha: 535

Fonte de Recurso: 02.100.0089

Classificação Econômica: 4.4.90.51.91

Valor R\$ 100.000,00 **RESERVA N° 707**

CONTRA PARTIDA

Ficha: 372



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Fonte de Recurso: 01.110.0000

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00

Valor R\$ 10.163,06 **RESERVA Nº 708**

Suplementadas se necessário.

DA CAUÇÃO

Cláusula 9ª - Apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações comprovante de <u>GARANTIA DE CAUÇÃO</u>, correspondente a **5%** (CINCO POR CENTO) do valor do contrato, que o apresentará na assinatura do contrato, e será devolvido ou liberada após o termo de recebimento definitivo.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Cláusula 10^a - Concluído os serviços, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório.

Cláusula 11ª - O **recebimento definitivo** ocorrerá, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato e constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto no item 1, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Cláusula 12^a - Após o recebimento, a Contratante, através do seu representante, (<u>DIRETOR</u> <u>DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – GESTOR DO CONTRATO</u>) verificará se a obra está em perfeita conformidade com o objeto apresentado.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 13^a - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 14^a - Entregar na Prefeitura juntamente com o protocolo de medição, o Diário de Obra ou Livro de Ordem constando relatório fotográfico de cada etapa de execução.

Cláusula 15^a - A contratada fica obrigada a seguir as seguintes normas na execução do objeto contratado: NBR 5410, NR 10, NBR 5419, NBR 8800 e outras.

Cláusula 16^a - A contratada deverá entregar, antes do início de execução do objeto contratado, projeto de estrutura metálica, contemplando memorial de cálculo, detalhamento das junções,



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

soldas ou parafusos, conforme normas pertinentes, elaborado por profissional habilitado e credenciado pelo CREA, com a ART devidamente recolhida, tudo em formato digital "DWG" e também impresso em folha A1.

Cláusula 17ª - A contratada deverá entregar, antes do início de execução do objeto contratado, projeto de instalações elétricas para futura instalação de luminárias sob a estrutura, bem como contemplar projeto SPDA conforme normas pertinentes, elaborado por profissional habilitado e credenciado pelo CREA, com a ART devidamente recolhida, tudo em formato digital e também impresso em folha A1.

Cláusula 18^a - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.

Cláusula 19^a - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 20ª - A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

Cláusula 21ª - A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

Cláusula 22ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula 23ª - A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento.

Cláusula 24ª A Contratada obriga-se, que no término da obra, fará limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

Cláusula 25ª A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Cláusula 26^a- A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 27ª A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

Cláusula 28ª Fazer e colocar 01 (uma) placa no local da obra, conforme modelo e dizeres fornecidos pelo Departamento Municipal de Obras do Contratante (Gestor do Contrato).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 29^a - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para o início dos serviços.

O Gestor deste Contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 30^a - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

- § 1.º 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;
- § 2.º 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico-financeiro;
- Cláusula 31ª A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.
- **Cláusula 32ª** As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

- **Cláusula 33ª** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- Cláusula 34ª O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.
- **Cláusula 35^a** O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Cláusula 36^a - O presente instrumento está integralmente vinculado a Tomada de Preços nº 003/2019, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 37^a - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 38ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato. E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

	Prefeitura Municipal de Miracatu, _	de	de 2019.
	Ezigomar Pessoa Junior Prefeito Municipal		
	Empresa Representante RG n° ******** - CPF n° *********		
	Lucas Marques de Andres Diretor do Departamento Municipal de Obras e Se Gestor do Contrato	erviços	
Testemunhas			
	Nome:RG no		



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ********** - CNPJ n° **************

CONTRATO N° **/2019

TOMADA DE PRECO Nº 003/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

DATA DA ASSINATURA: **/**/2019

VALOR DO CONTRATO R\$ **** (************************).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL

"ESTÁDIO REINALDO LEPESCH"

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

RG nº ******* - CPF nº **********

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
Responsável



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ********* - CNPJ n° **************

CONTRATO N° **/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019

DATA DA ASSINATURA: **/**/2019

VALOR DO CONTRATO R\$ **** (**************************).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL "ESTÁDIO REINALDO LEPESCH"

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Responsaver pero atendimento a requisições de documentos do recisi							
Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA						
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS						
Endereço Comercial do orgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360, 2º ANDAR – CENTRO						
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003						
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br						

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, ** de ******	de 20)19.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 88/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
onvocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica).
NPJ n°é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
e preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preço nº
03/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.
Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.
Assinatura do representante legal
Nome: RG n°:



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 88/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2019 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Miracatu, ** de ***** de 2019.

Assinatura do representante legal

Assinatura do representante legal Nome:

RG n°:

(com carimbo da empresa)



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: COBERTURA METÁLICA EM ARQUIBANCADA

LOCAL: RUA JUCELINO KUBITSCHECK - "ESTADIO REINALDO LEPESCH"

BAIRRO DA ESTAÇÃO - MIRACATU/SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico básico, com suas respectivas sequências executivas especificações.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser fixada em local visível, conforme modelo definido pela contratante.

Deverá ser entregue à PMM projeto de estruturas metálicas, contemplando memorial de cálculo para a estrutura em questão, detalhamento das unções, soldas ou parafusos, feito por profissional habilitado e credenciado pelo CREA, com ART recolhida. Formato digital dwg e impresso em folha A1.

Deverá ser entregue também projeto de instalações elétricas, para futura instalação de luminárias sob a estrutura, bem como contemplar projeto de SPDA conforme norma pertinente (NBR 5410, NR 10 e NBR 5419) elaborado por profissional habilitado e credenciado pelo CREA, com ART recolhida. Formato digital e impresso em folha A1.

2) FUNDAÇÕES

Para fundação dos pilares metálicos, deverão ser executadas brocas de concreto armado com 25 cm de diâmetro, com posterior execução de bloco em concreto armado, munidos das conexões para fixação do pilar metálico.

3) SUPER ESTRUTURA

Os pilares serão constituídos por peças de chapa de aço carbono dobrados, enrijecidos e parafusados, perfil U.

As vigas e terças serão em perfil I.

Deverão ser tomadas precauções para evitar amassamento ou deformações das peças durante o transporte e armazenamento da estrutura

4) COBERTURA



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

Na estrutura metálica da arquibancada serão colocadas telhas em chapa de aço zincado, acabamento com primer epóxi e tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50 mm de espessura, altura de 40 mm, referência LR 40, fabricação Perfilor (Perkrom), ou MBP 40 Super, fabricação Metalúrgica Barra do Piraí (MBP), ou equivalente; incluso materiais e acessórios para a fixação das telhas, costura, fechamento e vedação entre as telhas.

Serão instaladas calhas, rufos e tubos de PVC para condução das águas pluviais.

5) PINTURA

A estrutura metálica receberá um fundo de tinta antioxidante para evitar corrosões. Após a preparação, deverá receber a aplicação em esmalte sintético em todo o corpo da estrutura.

6) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executado um Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) conforme projeto entregue pela contratada, provido de hastes de aterramento, cabos de cobre e conectores.

Miracatu, 07 de dezembro de 2018

Patricia Beneton Luques Engenheira Civil CREA 506.949.614-4



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU

OBRA: COBERTURA METÁLICA EM ARQUIBANCADA

LOCAL: RUA JUCELINO KUBITSCHECK - "ESTADIO REINALDO LEPESCH" - BAIRRO DA ESTAÇÃO - MIRACATU/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Base CPOS 172

			Base CPOS 172						
TEM	FONTE	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(M.O	UNIT. (R	(a) TC	PTAL (R\$)
	1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	4,50	R\$	321,60	R\$	1.447,20
2	CPOS	01.17.050	Projeto executivo de estrutura em formato A1	unidade	1,00	R\$	2.703,35	R\$	2.703,35
.3	CPOS	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 (SPDA)	unidade	1,00	R\$	1.279,13	R\$	1.279,13
	ļ	l	SUBTOTAL ITEM 1					R\$ 5.429,68	·
			SUBTOTAL ITEM C/ BDI					R\$	
								6.837,05	
	2		INFRA ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)						
1	CPOS	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	3,78	R\$	31,95	R\$	120,77
.2	CPOS	11.18.04	Lastro de pedra britada	m³	0,38	R\$	106,30	R\$	40,18
3	CPOS	10.01.04	Armadura em barra de aco CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa		158,76	R\$	5,73	R\$	909,69
			, , , , ,	kg	•	,		·	
4	CPOS	12.01.04	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	27,00	R\$	48,30	R\$	1.304,10
5	CPOS	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m²	25,92	R\$	54,75	R\$	1.419,12
6	CPOS	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	3,97	R\$	266,04	R\$	1.055,91
7	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,97	R\$	107,62	R\$	427,14
	ļ.		SUBTOTAL ITEM 2	<u> </u>		<u> </u>		R\$ 5.276,91	
			SUBTOTAL ITEM C/BDI					R\$ 6.644,69	
	3		SUPER ESTRUTURA						
1	CPOS	15.03.03	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	3.001,84	R\$	12,97	R\$	38.933,85
			SUBTOTAL ITEM 3			ı		R\$ 38.933,8	5
			SUBTOTAL ITEM C/BDI					R\$ 49.025,5	
	4		COBERTURA					49.020,0	,
1	CPOS	16.12.06	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura 40 mm	m²	352,61	R\$	67,44	R\$	23.780,02
2	CPOS	16.33.020	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	95,30	R\$	61,09	R\$	5.821,88
3	CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PXB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$	43,09	R\$	258,54
		L	SUBTOTAL ITEM 4					R\$	
			SUBTOTAL ITEM C/BDI					29.860,4 R\$	
								37.600,2	7



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

5.1	CPOS	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m²	222,46	R\$	27,02	R\$	6.010,89
			SUBTOTAL ITEM 6					R\$ 6.010,89	
	SUBTOTAL ITEM C/BDI R: 7.5								
	6	•	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	_		'		,	
6.1	CPOS	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m²	54,00	R\$	3,52	R\$	190,08
6.2	CPOS	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8′ x 2,40 m	unidade	18,00	R\$	74,18	R\$	1.335,24
.3	CPOS	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	unidade	18,00	R\$	6,03	R\$	108,54
6.4	CPOS	42.05.120	Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm² com 4 parafusos	unidade	18,00	R\$	18,94	R\$	340,92
	SUBTOTAL ITEM 7								
			SUBTOTAL ITEM C	BDI				R\$ 2.486,64	

TOTAL DA OBRA	R\$ 87.486,55
TOTAL DA OBRA C/ BDI 25,92% (R\$)	R\$ 110.163,06

Miracatu, 07 de dezembro de 2018

PATRICIA BENETON LUQUES ENGENHERIA CIVIL CREA SP – 506.949.614-4



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL MIRACATU

OBRA: COBERTURA METÁLICA EM ARQUIBANCADA

LOCAL: RUA JUCELINO KUBITSCHECK - "ESTADIO REINALDO LEPESCH" - BAIRRO DA ESTAÇÃO - MIRACATU/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Base: CPOS 172

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR COM BDI	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			6,21		100%	-	-	-	-
		5.429,68	6.837,05		6.837,05					
2	INFRA ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)			6,03		100%	-	-	-	-
		5.276,91	6.644,69		6.644,69					
3	SUPER ESTRUTURA			44,50		50%		50%	-	-
		38.933,85	49.025,50		24.512,75		24.512,75			
4	COBERTURA			34,13	-	-		50%		50%
		29.860,44	37.600,27				18.800,13		18.800,13	
5	PINTURA			6,87			-	-		100%
		6.010,89	7.568,91						7.568,91	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,26	-	-	-	-		100%
		1.974,78	2.486,64						2.486,64	
	CUSTO			100,00		34		39		26,19
		87.486,55	110.163,06		37.994,49	,49	43.312,88	,32	28.855,69	
	CUSTO ACUMULADO			100,00		34		73		100,00
		87.486,55	110.163,06		37.994,49	,49	81.307,38	,81	110.163,06	

Miracatu, 07 de dezembro de 2018

PATRICIA BENETON LUQUES ENGENHERIA CIVIL CREA SP - 506.949.614-4

ART 28027230172750637



Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 Telefone: 13-3847-7000 – Ramal: 207/218